



**LEI Nº1.324/2019**

**DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PRAZO PARA OS  
SERVIDORES CELETISTAS OPTAREM PELO REGIME  
ESTATUTÁRIO**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de novo prazo para os servidores municipais do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, que continuam regidos pela CLT, optarem pelo regime ESTATUTÁRIO.

Art. 2º- A opção poderá ser feita até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

§ 1º- O servidor deverá manifestar por escrito dentro do prazo previsto no caput deste artigo, através de requerimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, declaração de interesse em migrar para o regime ESTATUTÁRIO.

§ 2º- A não manifestação do servidor dentro do período previsto no caput deste artigo, implicará na sua permanência no regime CELETISTA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de abril de 2019

**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal